

Definição: na Dívida Pública, enquadram-se os títulos emitidos pelos Estados soberanos e outros organismos públicos.

Emitente e Mercado: as emissões do Estado Português dividem-se em duas categorias, de acordo com o prazo: Bilhetes do Tesouro (emitidos a curto prazo) e Obrigações do Tesouro (emitidas a médio e longo prazo. Negociam em mercado secundário fora de bolsa.

Moeda: a Dívida Pública do Estado Português é emitida em Euros e Dólares. Caso a emissão seja feita numa moeda diferente do euro ou moeda base do país, isto implica um risco adicional, o risco cambial, resultante das possíveis flutuações da taxa de câmbio.

Horizonte temporal: os Bilhetes do Tesouro Português são emitidos a curto prazo (máximo 18 meses).

As Obrigações do Tesouro (OT's) podem ser emitidas com um prazo de 3 a 5 anos, ou com maturidade a 10, 15 ou 30 anos.

Subscrição: a Dívida Pública pode ser comprada no mercado primário (através dos leilões) e no mercado secundário (através das entidades financeiras).

Liquidez: as obrigações de Dívida Pública têm liquidez em mercado secundário.

Comissões: poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes comissões: Comissão de subscrição; Comissão de custódia; Comissão de compra/venda no mercado secundário; Comissão de pagamento dos cupões; Comissão de reembolso.

Rentabilidade: os Bilhetes do Tesouro são emitidos a desconto, pelo que o rendimento ou juros gerados é a diferença entre o preço de aquisição e o valor do reembolso. No caso dos Bilhetes do Tesouro, por tratar-se de valores a curto prazo, as variações de preço costumam ser muito reduzidas, pelo que o risco para o investidor relacionado com a previsão de que possa precisar de vender estes títulos antes da sua maturidade é menor do que num investimento com um prazo mais longo.

As Obrigações de Dívida Pública são emissões de rendimento explícito que pagam uma taxa de juro fixa através de cupões periódicos. Caso o investidor decida vender antes da maturidade, a rentabilidade depende do preço de venda do ativo no mercado secundário.

Grau de complexidade: é imprescindível conhecer todas as características do produto (prazo, garantia de capital, subjacentes, possibilidade ou não de mobilização antecipada) para tomar uma decisão de investimento informada e evitar as consequências negativas de um investimento inadequado à situação e expectativas do investidor.

Fiscalidade: os rendimentos decorrentes de Dívida Pública têm a natureza de rendimento de capital no caso de juros e de mais-valias no caso de ganhos derivados da alienação onerosa ou

do reembolso dos títulos de dívida. No caso das pessoas singulares residentes em Portugal, a tributação dos juros opera mediante retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa de 28% com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos caso em que a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta e se aplicam as regras e taxas gerais consagradas no Código do IRS. As mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte e o saldo positivo é tributado em IRS à taxa especial de 28% que será final exceto se o sujeito passivo optar pelo englobamento, caso em que se aplicam as regras e taxas gerais. As pessoas coletivas residentes em Portugal serão tributadas pelo rendimento definido de acordo com a legislação contabilística e fiscal aplicável. A taxa geral do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) é de 21%, acrescida de derrama municipal e estadual, se aplicável. Para clientes não residentes em Portugal sem estabelecimento estável, os rendimentos decorrentes da Dívida Pública estão isentos de tributação em Portugal, sempre que se cumpram os requisitos formais estabelecidos pela legislação. Quando não se encontrem cumpridos esses requisitos, em termos gerais, os juros de títulos de dívida estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28% aplicável a pessoas singulares e 25% aplicável a pessoas coletivas (exceto quando acionados eventuais acordos para evitar a dupla tributação). As mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte. De qualquer forma, e com carácter geral, será aplicável a legislação fiscal à data de vencimento de cada um dos rendimentos. A presente secção constitui um resumo do regime fiscal atual, o qual poderá vir a ser alterado, e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Canais de informação, negociação e acompanhamento: a negociação e informação sobre Obrigações de Dívida Pública está disponível através das Agências do Bankinter.